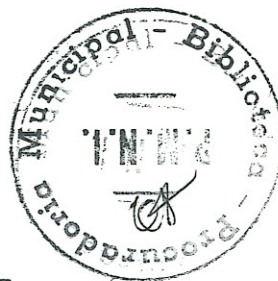




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Journal de Hoje
EM, 13 de Abril de 2002



DECRETO Nº 6.468 DE 12 DE ABRIL DE 2002

*"Institui Comitê de Implantação de
Gestão do Hospital Geral de Nova Iguaçu e dá
outras providências".*

Considerando o Termo de Cessão de Uso do HGNI assinado pelo Exmo.Sr. Ministro da Saúde Barjas Negri com a intervenção do Exmo.Sr. Secretário de Estado da Saúde Dr. Gilson Cantarino O'Dwyer publicado no DOU de 11 de Abril de 2002;

Considerando a necessidade de manter o funcionamento da referida unidade sem solução de continuidade ou prejuízo à população;

Considerando a necessidade de resgatar a função de Hospital Regional de Referência do HGNI, estabelecendo as bases de sua parceria com as redes municipais locais;

Considerando que o processo de municipalização do HGNI, tem como objetivo a consolidação do SUS na região da Baixada Fluminense;

Considerando a necessidade de cumprir as etapas administrativas de assunção da unidade no que se refere aos recursos humanos, bens móveis, patrimônio e insumos;

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições

D E C R E T A:

Art. 1º Institui Comitê Municipal de Transição para a gestão do HGNI, que será integrado, sob a coordenação do primeiro, pelos seguintes membros:

I - Dr. Gilberto Badaró de Moraes - Secretário Municipal de Saúde de Nova Iguaçu;

II - Darcy Cianni Marins - Procurador Municipal;

III- Dr. Iveraldo Pessoa - Secretário Municipal de Saúde de Duque de Caxias - representante dos secretários municipais da Baixada Fluminense;

IV - Dr. Luiz Azar Míguez - Prof. Assist., Chefe do Departamento de Saúde da Comunidade da Universidade do Rio de Janeiro - UNI-RIO;

**Gabinete do Prefeito**

V - Cristina Maria Nogueira da Silva Vilaverde - arquiteta da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu;

VI - Dr. João Ricardo da Pilotto - médico da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu;

VII - Dr. Alcides Manoel de Mello - médico do Ministério da Saúde;

VIII - Carlos Alberto Marins Pinto - enfermeiro do Ministério da Saúde;

IX - Dr. João Miguel Gomes Lourenço - médico do HGNI;

X - Roberto Marinho Luiz da Rocha - Médico do HGNI;

XI - Representante do Conselho Municipal de Saúde de Nova Iguaçu a ser indicado;

Art. 2º O Comitê de que trata o artigo anterior terá as seguintes competências:

I - Consolidar a posição de Referência Regional do HGNI, em consonância com a NOAS-SUS 2001 do Min. Saúde;

II - Promover os estudos necessários à ativação da Maternidade de Referência nas instalações do antigo CEMONI e sua incorporação ao HGNI;

III - Promover os estudos necessários à utilização da Central de Regulação de Leitos do CISBAF, como instrumento da referência e contra-referência regional;

IV - Promover a humanização do atendimento aos pacientes;

V - Promover os estudos necessários para a implantação da estrutura administrativa do HGNI;

VI - Promover os trâmites burocráticos elencados no Termo de Cessão de Uso no que tange à inventariação do patrimônio e dos materiais e medicamentos de uso corrente em estoque, bem como realizar o levantamento das necessidades, priorizando-as;

VII - Promover os estudos necessários para a resolução da questão do pessoal ligado à atividade finalística;

VIII - Promover a excelência no atendimento através da acreditação e da certificação de qualidade;

IX - Promover a revisão dos contratos de prestação de serviços ora em vigor, adequando-os com relação à economicidade;

X - Rever o Plano de Manutenção e Obras Cívicas;

Gabinete do Prefeito

XI - Rever o Plano de modernização tecnológica, através a aquisição de equipamentos biomédicos;

XII - Consolidar a posição do HGNI no SIH-SUS e no SIA-SUS;

Parágrafo único: Para o cumprimento de sua missão, o Comitê deverá:

I - Solicitar a contratação de serviços e aquisição de insumos para o bom funcionamento da unidade, respeitados os limites impostos pela legislação;

II - Articular ações e atividades com setores externos à Prefeitura, em qualquer das esferas de gestão do SUS;

III - Solicitar a requisição de recursos humanos;

IV - Realocar leitos e otimizar a capacidade instalada do HGNI;

V - Promover o treinamento de pessoal;

VI - Expedir normas de funcionamento interno do HGNI;

VII - Dar publicidade e transparências das ações e atividades desenvolvidas no HGNI;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 12 DE ABRIL DE 2002.

Mário Pereira Marques Filho
MARIO PEREIRA MARQUES FILHO
PREFEITO

*Continuação do
Decreto nº 6.468*